



Número: **0002103-45.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 34ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
REGINALDO APRIGIO DA SILVA (AUTOR)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) ALESSANDRA MARIA BRITO ALENCAR (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62210 406	20/05/2020 15:37	<u>2690512_RECURSO_DE_APELACAO_03</u>	Petição em PDF



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 34^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO AB

Processo n. 00021034520208172001

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO
SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **REGINALDO APRIGIO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 6 de maio de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/05/2020 15:37:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052015371360400000061093983>
Número do documento: 20052015371360400000061093983

Num. 62210406 - Pág. 1

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE

Processo n.º 00021034520208172001

APELADA: REGINALDO APRIGIO DA SILVA

APELANTES: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DAS RAZÕES DO RECURSO

COLENDÂ CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Conforme apresentado na peça de bloqueio, a parte autora, ora Apelada, encontrava-se inadimplente com o prêmio do seguro, quando da ocorrência do sinistro, motivo pelo qual não há cobertura para o mesmo.

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “*a quo*” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

DO LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Por amor ao debate a Apelante traz à baila, em uma simples consulta em seus arquivos que a parte Apelada, já percebeu a indenização do seguro DPVAT em face de outros sinistros ocorridos em 07/01/2012 e 16/03/2019, já tendo recebido da Seguradora administrativamente exatamente a quantia de R\$ 8.775,00 (OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS):

- Sinistro ocorrido em 07/01/2012 – regulação administrativa nº 2014048332 – pagamento no valor de 2.362,50 + 2.598,75 JUD – referente à mão direita.

- Sinistro ocorrido em 16/03/2019 – regulação administrativa nº 31904065483190406548 – pagamento no valor de R\$ 6.412,50 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – referentes à lesão craniofacial, um dos punhos e um quadril.

Temos ainda que em decorrência do acidente ocorrido no dia 07.01.2012, o autor ingressou com demanda judicial, está sob o número 00618609720138170001, onde foi entabulado acordo no valor de R\$ 2.598,75(dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), referente a mão direta.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/05/2020 15:37:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052015371360400000061093983>
Número do documento: 20052015371360400000061093983

Num. 62210406 - Pág. 2

Desta forma, temos que o autor já recebeu por invalidez permanente o valor total de R\$ 11.373,75 (ONZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Assim, é de grande importância este Egrégio Tribunal atentar-se que a parte Apelada já realizou pleito administrativo indenizatório DPVAT em virtude de invalidez permanente decorrente de acidente pretérito.

Diante dos fatos aduzidos, resta evidenciado nos autos que a r. decisão, não fez a melhor justiça, data vénia, ferindo o princípio da razoabilidade, razão pela qual, a Apelante opõe o presente Recurso, com a finalidade de evitar a condenação injusta e infundada.

Equivoca-se a parte Autoral quando tenta fazer crer que faz *jus* ao recebimento a nova indenização em grau total, sem atentar-se que já recebeu conforme a Lei 11.945/2009 em que nos casos de invalidez permanente **TOTAL a vítima receberá o montante de ATÉ R\$ 13.500,00**, não existindo a possibilidade de receber além deste valor alegando novo sinistro e nova lesão, o que levaria a parte autora a beneficiar-se economicamente as expensas da ré e sob o manto do Poder Judiciário, não podendo receber além do limite máximo indenizável.

Desta forma, requer a Apelante que seja a referida SENTENÇA REFORMADA *IN TOTUM, a fim de que sejam julgados improcedentes os pedidos da Apelada.*

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 6 de maio de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/05/2020 15:37:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052015371360400000061093983>
Número do documento: 20052015371360400000061093983

Num. 62210406 - Pág. 3

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **REGINALDO APRIGIO DA SILVA**, em curso perante a **34ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00021034520208172001.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/05/2020 15:37:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052015371360400000061093983>
Número do documento: 20052015371360400000061093983

Num. 62210406 - Pág. 4



Número: **0002103-45.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 34ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
REGINALDO APRIGIO DA SILVA (AUTOR)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) ALESSANDRA MARIA BRITO ALENCAR (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62210 408	20/05/2020 15:37	<u>DARJ DO RECURSO DE APELAÇÃO PG</u>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

 <p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECADADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</p>			
03 - NÚMERO DA GUIA 1 2020710542		04 - CONTRIBUINTE MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA -CPF:61.074.175/0001-38	
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 2103-45.2020.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 7.125,84
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT. 101	11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso	12 - VALOR COBRADO 216,19
	201		Taxa Judiciária 71,26
Este tipo de DARJ (CUSTAS DIVERSAS) NÃO poderá ser utilizado para custas iniciais do 1º grau.		14 - VALOR TOTAL: 287,45	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		1ª VIA - BANCO	2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS
85860000002 0 87450073202 1 00508012701 1 20207105420 0		3ª VIA - CONTRIBUINTE	

 <p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECADADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</p>			
03 - NÚMERO DA GUIA 1 2020710542		04 - CONTRIBUINTE MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA -CPF:61074175000138	
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 2103-45.2020.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 7.125,84
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT. 101	11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso	12 - VALOR COBRADO 216,19
	201		Taxa Judiciária 71,26
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL: 287,45	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		1ª VIA - BANCO	2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS
85860000002 0 87450073202 1 00508012701 1 20207105420 0		3ª VIA - CONTRIBUINTE	

 <p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECADADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</p>			
03 - NÚMERO DA GUIA 1 2020710542		04 - CONTRIBUINTE MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA -CPF:61074175000138	
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 2103-45.2020.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 7.125,84
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT. 101	11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso	12 - VALOR COBRADO 216,19
	201		Taxa Judiciária 71,26
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL: 287,45	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		1ª VIA - BANCO	2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS
85860000002 0 87450073202 1 00508012701 1 20207105420 0		3ª VIA - CONTRIBUINTE	

85860000002 0 87450073202 1 00508012701 1 20207105420 0





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	12/05/2020	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
12/05/2020	2690512	00021034520208172001	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARÁ	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PE	Vara Cível	REU	287,45
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
REGINALDO APRIGIO DA SILVA	FÍSICA	03793906477	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
7B931EF3BF04D705			
CÓDIGO DE BARRAS			
85860000002 0 874500073202 1 00508012701 1 20207105420 0			



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/05/2020 15:37:13
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052015371368500000061093985>
Número do documento: 20052015371368500000061093985



Número: **0002103-45.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 34ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
REGINALDO APRIGIO DA SILVA (AUTOR)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) ALESSANDRA MARIA BRITO ALENCAR (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62210 409	20/05/2020 15:37	<u>2º DISTRIBUIDOR PG</u>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

**Transferências entre contas correntes BB**G337201359773674024
20/05/2020 14:10:02**Debitado**

Nome JOAO BARBOSA ASS JURIDICA
Agência 1850-3
Conta corrente 54015-3

Creditado

Nome CASSIANO RICARDO U MAIA
Agência 5755-X
Conta corrente 105387-6
Valor 32,42
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J0358068 JOAO ALVES BARBOSA FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

